EMENDA MODIFICATIVA Nº 32/2025

ALTERA O INCISO II DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº 148/2025 QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM ELEVADORES E OUTROS AMBIENTES PROPÍCIOS À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL E CANAL DIRETO DE ACIONAMENTO DAS AUTORIDADES COMPETENTES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º O inciso II do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

> II – Edifícios residenciais e comerciais, quanto às áreas comuns de circulação (elevadores, halls, escadas e corredores), vedada a captação de imagens do interior das unidades.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 5 de setembro de 2025.

MAQUIVALDA AGUIAR BARROS:46710531368

Assinado de forma digital por MAQUIVALDA AGUIAR BARROS:46710531368
Dados: 2025.09.05 11:45:27 -03'00'

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA – PDT

JUSTIFICATIVA

Em atenção à sugestão contida no Parecer Jurídico nº 281/2025 da Procuradoria Geral, propõe-se a alteração do inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 148/2025 a fim de restringir a captação às áreas comuns de circulação e veda-se o interior das unidades, evitando ingerência na vida íntima e reduzindo litigiosidade ao mesmo tempo em que se preserva a finalidade de segurança. Tudo isso para que o Projeto não esbarre em vício de competência legislativa.

Parauapebas, 5 de setembro de 2025.

MAQUIVALDA AGUIAR BARROS:46710531368

Assinado de forma digital por MAQUIVALDA AGUIAR BARROS:46710531368
Dados: 2025.09.05 11:45:46 -03'00'

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA – PDT